



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.917, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 4.417, de 08 de outubro de 2015 e dá outras providências.

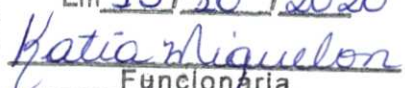
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 4.417, de 08 de outubro de 2015, alterada pela Lei nº 4.691, de 20 de junho de 2018, que dispunha sobre a cessão de uso de um lote de terras de propriedade do município à Associação Bombeiro Mirim Civil de Arapongas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de setembro de 2020.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 15/10/2020

Funcionária


RICARDO K. KOIKE
Secretário Mun. de Obras, Transportes
e Desenvolvimento Urbano